

Sessão ordinaria de 13 de Junho  
de 1839. Presidencia do Sr. Moraes

Aberta a Sessão com o Sr. Membro Fallon  
to com causa o Sr. Senhor Páez. Lendo-se  
vada a Acta do Antecedente. Lendo-se  
ficio do Exultissimo Presidente e data de  
dite de Novembro pp. a Companhia com o  
rio Exultissimo de Luis o Sr. Senhor Presiden  
to de Moraes ter mandado publicar ficio a  
Camara entirada, e de liberação da causa ao  
mesmo Exultissimo e subscricao de dito  
Exemplar. Apurou-se a Comissão e se pa  
receu que hi a seguinte. Sobre Officio do  
Senhor de Moraes. Lendo-se o Officio do  
Sr. Moraes a Comissão a esta que se tem  
ul. hi em 15 de Junho no Officio de Moraes  
atribuição, e de Moraes de Moraes de Moraes  
a Comissão que a esta tem de Moraes  
que, e Moraes de Moraes de Moraes  
que intencionalmente para Moraes de Moraes  
nas para Moraes de Moraes de Moraes  
para Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
tudo, e Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
moraes tem de Moraes de Moraes de Moraes  
Presidente da Comissão de Moraes de Moraes  
Membro pp. e Moraes de Moraes de Moraes  
Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
que Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
dite esta Camara, e Moraes de Moraes de Moraes  
Exultissimo a esta Moraes de Moraes de Moraes  
de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
siunada Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes  
reficou, e Moraes de Moraes de Moraes de Moraes de Moraes

Bora

Devinto e doir de outubro deliberação que  
 se offiarem ao dito Fiscal mercando hum  
 prazo de quatro dias para surr tempo a  
 charde fute, por officio do Proprietario  
 multando o conformo e artigo trinta, e de  
 is do art. 100 ficando ill Fiscal respon  
 caval por toda equal que falta acerte  
 respecto por tanto a Camerra hi deya  
 rear que seja multado adito Fiscal  
 no quantos de der mil reis vito quejui  
 do que do li causa de publico, e vulgar  
 gravissimo acerte do Municipio de S. Antonio  
 te que aparte da Estrada pertencente  
 ao Fiscal do de Camerra Charr nada de  
 achado fute contra parte pertencente  
 a Fiscal desta Villa parte que interfi  
 he por em muito mal fute em tair  
 de injurias a Camerra indize as delib  
 no omis mais pronto e seguro a firm  
 de que tal Estrada seja Beneficiada.  
 Sendo a Camerra servito a firm dadas  
 pelo Fiscal desta Villa tem que no  
 tal que era muito bastante para hon  
 por o terreno de Camerra por jor mal  
 no enas por a Fiscal de S. Antonio a firm  
 de honorario do de dita Camerra pois  
 ganhou por de Camerra e Jornal  
 de quatro centos e oitenta reis por  
 tanto a Camerra hi deparar que  
 se adevirte dito Fiscal para que  
 nas continue com tair exorbitan  
 cin. Sobre as cartas do Procurador  
 arde conformo faltando de a Camerra  
 mente da multa de Camerra pois e de  
 varem de Cartas por que motivo  
 a Camerra e deparar que torn

12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

28

Esclarecendo adia de rraui de comento para  
separar do Senhor D. Jovino Garcia Rora  
que officiar como Senhor Presidente do  
tribunal do O. B. de rraui. E os de  
querimento do R. B. desta Camara  
sino que de lha mandam pagar de or  
denado de rraui rraui de anno  
ficou adiado a requerimento do Senhor  
Carmo. Logo por officio do Fiscal  
de rraui desta pollegrando estar em  
garantia quatro taboas para officios  
de lha conformes lha em combido pela  
Camara, que se determino a lha  
rador para a rraui como a d rraui assim  
foi deliberado. Levantou a lha  
C. J. Francisco Floriano de rraui  
Secretario que usou  
Rora Rora. Rora. Rora Silva

Servas Ordinarias de 14 de Janeiro  
de 1832 Presidencia do Senhor Rora

Aberto a lha com cinco membros fal  
tando com lha no Senhor Rora e lha.  
Lida e aprovada a lha da lha de rraui.  
Abominao puramente a lha de rraui  
parar que se obtem a lha de rraui  
do officio do Fiscal de rraui de rraui de  
lha de rraui. Logo em rraui de rraui  
estranhado por falta de rraui de rraui  
querimento do lha de rraui de rraui  
is de rraui de rraui de rraui de rraui  
na lha de rraui de rraui de rraui de rraui  
de rraui de rraui de rraui de rraui de rraui  
de rraui de rraui de rraui de rraui de rraui  
de rraui de rraui de rraui de rraui de rraui